

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 36/2025

Senhor(a) Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**” no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** para possibilitar o empenho de despesas relacionadas à Aluguel de cascalheira para exploração de jazida de cascalho.

A Alteração Orçamentária se faz necessária, pois os elementos de despesa 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA, não foi previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, na unidade orçamentária da secretaria municipal de urbanismo.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 21 de Maio de 2025

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.36/2025

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS	
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL	
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
3.3.90.36.00 – 824 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Total da Suplementação	250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS	
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL	
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
3.3.90.39.00 – 630 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Total da Redução	250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 21 de Maiode 2025

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal